



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73
Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br
prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI N.º 922, DE 06 DE MARÇO DE 2.025

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”

ANDERSON PINHEIRO DE GÓES, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

§1º. Acrescenta tabela ao **ANEXO I, QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS**, da Lei Complementar 837 de 30 de novembro de 2023, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Borebi”.

CARGO	REQUISITO	Nº DE CARGOS	VALOR MESAL	REFERÊNCIA
Prof. de edu. Infan.,	Ensino Superior	01	R\$ 1.828,43	P

BOREBI - SP

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



BOREBI - SP